



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2025

Institui a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça no Estado de Santa Catarina e dá outras providências

Autor: Deputado Maurício Peixer

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0044/2025, de autoria do Deputado Maurício Peixer, originalmente intitulado “Institui a Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”, tem por finalidade instituir rota turística religiosa que integra diversos municípios catarinenses, valorizando seu patrimônio cultural, histórico, espiritual e turístico.

A proposição foi lida em Plenário na sessão de 19 de fevereiro de 2025, sendo, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça. Naquela Comissão, em 25 de março de 2025, o relator Deputado Pepê Collaço apresentou parecer favorável pela admissibilidade da matéria, com Emenda Substitutiva Global para fins de adequação técnica.

Posteriormente, em 5 de junho de 2025, já no âmbito da Comissão de Turismo, o relator Deputado Marcius Machado manifestou-se pela aprovação do projeto na forma da referida emenda, destacando o interesse público do fortalecimento do turismo religioso e cultural.

Mais recentemente, em **15 de julho de 2025**, o autor apresentou nova Emenda Substitutiva Global, alterando a denominação da rota de “Caminho dos Príncipes” para “Caminho da Graça”, atendendo a solicitações das comunidades e instituições religiosas envolvidas, sem qualquer modificação de mérito quanto aos objetivos, abrangência territorial ou dispositivos da proposição.

Dessa forma, compete a esta Comissão de Turismo a análise do interesse público da matéria, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

Nos termos dos arts. 83, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Turismo apreciar proposições relacionadas ao desenvolvimento turístico do Estado, inclusive quando associadas à promoção do turismo religioso.

A proposição, ao instituir a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça, revela-se compatível com os objetivos desta Comissão, por fomentar a integração regional, valorizar tradições religiosas, estimular o desenvolvimento socioeconômico e consolidar Santa Catarina como destino turístico de relevância.

Quanto à Emenda Substitutiva Global apresentada pelo autor em julho de 2025, observa-se que a única alteração promovida foi a denominação da

rota, que passa de “Caminho dos Príncipes” para “Caminho da Graça”. Trata-se de ajuste legítimo, que responde a pleitos das comunidades diretamente interessadas, sem implicar modificação estrutural ou de conteúdo no projeto.

Diante disso, acolhemos a Emenda Substitutiva Global e o Parecer do Relator, bem como a proposta do autor de alteração da denominação da rota de “Caminho dos Príncipes” para “Caminho da Graça”, por meio de nova Emenda Substitutiva Global.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0044/2025**, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo autor (Evento 9).

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 27/10/2025, às 15:24.
